



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

LEI Nº 371, DE 28 DE MARÇO DE 1 989

Estabelece remuneração para Secretário de Administração, revogando Lei nº 299, de 25.05.86".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O provimento dos cargos de Secretários Municipais será feito em comissão e é exclusiva competência do Prefeito Municipal, o sendo, também, sua exoneração.

Art. 2º - Será atribuído aos titulares de Secretarias Municipais, a título de comissionamento, retroagindo a 01 de Janeiro de 1 989, remuneração fixa de 25% (vinte e cinco por cento) de todas as remunerações atribuídas ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 299, de 25 de Maio de 1 986 e outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos vinte e oito dias do mês de Março de 1 989.

Walter Traldi
WALTER TRALDI

Secretaria de Administração

Ovaldete Coinete
OVALDETE COINETE
Prefeito Municipal